



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026 - ANO XII - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 3.343 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMDR.....	2
SEMEL	4
EXTRATO DE ACORDO DE ADESAO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	5
SEMDRES	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauciane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

(**) **Replicação por ter saído com incorreção anterior**

DECRETO Nº 0744, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Delega Poderes para movimentação de contas bancárias da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI, e da outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XV do art. 70, art. 71 da Lei Orgânica do Município de Timon (LOM), c/c o art. 10 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática, operacional e financeira;

CONSIDERANDO que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada competência perante as instituições financeiras deste Município ao Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação e ao Chefe do Departamento Financeiro, nomeados por ato específico, para praticar os seguintes atos, em conformidade com a legislação aplicável e as normas vigentes:

I- Movimentação de todas as contas vinculadas em nome da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação, CNPJ nº 19.617.964/0001-01, para tanto, solicitamos o cadastramento dos responsáveis abaixo discriminados, que deverá obrigatoriamente, sempre em conjunto e de forma solidária assinarem toda e qualquer movimentação bancária:

Titular	RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA NETO		
CPF	738.856.493-49		
Cargo	Presidente		

Titular	Nayara Priscila Silvetre dos Santos		
CPF	048.715.513-00	RG	2.780.749
Função	Chefe do Financeiro		

II – PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRA

EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO

LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO AASP

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Art. 2º. Qualquer movimentação financeira nas contas acima referidas neste Decreto deverá ter, no mínimo, duas assinaturas dos autorizados em conjunto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada as disposições contrário, especialmente o Decreto nº 0619/2025-GP.

Timon-MA, 21 de Janeiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2026-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre vacância do cargo efetivo por falecimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Certidão de Óbito sob matrícula nº 030239 01 55 2025 4 00067 012 0021676 90,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR, a contar de 15 de dezembro de 2025, por motivo de falecimento, a vacância do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupado por **CARLOS YGOR DE ASSUNÇÃO VALE**, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, de acordo com o inciso VII do art. 56 e art. 57 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

SEMDR

PORTARIA Nº 01/2026 – SEMDR.

DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do PRIMEIRO ADITIVO DA EMPRESA CONTRATADA A EMPRESA JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO** o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização do **do PRIMEIRO ADITIVO DA EMPRESA CONTRATADA A EMPRESA JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA)**

Servidor	Matrícula
Luzianny Magalhães da Silva – Gestor	126162-3
Brenda Marlen Silva Da Rocha - Fiscal	9222330-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa dos respectivos instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 02/2026 – SEMDR.

DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do contrato N°002/2024 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO** o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização **do contrato N°002/2024 da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Servidor	Matrícula
Luzianny Magalhães da Silva – Gestor	126162-3
Brenda Marlen Silva Da Rocha - Fiscal	9222330-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa dos respectivos instrumento.



Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 03/2026 – SEMDR. DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do contrato N°003/2024 da empresa E L SAMPAIO DE ABREU LTDA (GLOBAL VARIEDADES).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização **do contrato N°003/2024 da empresa E L SAMPAIO DE ABREU LTDA (GLOBAL VARIEDADES)**

Servidor	Matrícula
Luzianny Magalhães da Silva – Gestor	126162-3
Brenda Marlen Silva Da Rocha - Fiscal	9222330-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivos instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 04/2026 – SEMDR. DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização **dos pagamentos de água.**

Servidor	Matrícula
Luzianny Magalhães da Silva – Gestor	126162-3
Brenda Marlen Silva Da Rocha - Fiscal	9222330-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivos instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 05/2026 – SEMDR. DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de energia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização **dos pagamentos de energia.**

Servidor	Matrícula
Luzianny Magalhães da Silva – Gestor	126162-3
Brenda Marlen Silva Da Rocha - Fiscal	9222330-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivos instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 06/2026 – SEMDR. DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização **dos pagamentos de suprimento de fundos.**

Servidor	Matrícula
Luzianny Magalhães da Silva – Gestor	126162-3
Brenda Marlen Silva Da Rocha - Fiscal	9222330-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivos instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



SEMEL

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01
PROJETO TEATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, por meio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEMEL), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para o processo de inscrição e seleção de participantes para o **Projeto Teativo**, que visa promover a inclusão e o desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da prática esportiva, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de crianças e adolescentes para o preenchimento de **250 (duzentas e cinquenta) vagas**, distribuídas conforme a seguir:

- a) **Atletismo**: 70 vagas;
- b) **Capoeira**: 70 vagas;
- c) **Judô**: 60 vagas;
- d) **Tênis de Mesa**: 50 vagas.

1.2. Será formado um **cadastro de reserva** correspondente a **20% (vinte por cento)** do número de vagas de cada modalidade, para suprir eventuais desistências.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade entre **06 (seis) e 18 (dezoito) anos**;
- b) Ser diagnosticado com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, comprovado por laudo médico;
- c) Estar matriculado na **rede oficial de ensino** no município de Timon/MA;
- d) **Residir no município de Timon/MA**;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente de **28 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026**, das **08h00 às 13h00**, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), na rua Antônio Rodrigues Machado S/N, ao lado do Ginásio Francisco Carlos Jansen.

3.2. No ato da inscrição, o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

- a) Ficha de inscrição preenchida; (Disponível na sede da Secretaria)
- b) Certidão de Nascimento ou RG e CPF do candidato;
- c) RG e CPF do responsável legal;
- d) **Laudo médico** que ateste o TEA (com CID) e outras comorbidades, se houver;
- e) **Declaração de matrícula** de onde está matriculado;
- f) **Comprovante de residência** atualizado (últimos 90 dias);
- g) **Comprovante de inscrição no CadÚnico** (se possuir, para fins de pontuação);
- h) **Comprovante de recebimento de benefício social** (Bolsa Família, BPC, etc.), se possuir (para fins de pontuação).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo consistirá na análise da documentação apresentada para verificar o cumprimento dos requisitos e aplicar os critérios de classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. Caso o número de inscritos aptos seja superior ao número de vagas, será aplicado um sistema de pontuação para classificação, com base nos seguintes critérios prioritários:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico): **1 ponto**;
- b) Ser beneficiário de programa social (Bolsa Família, BPC, etc.): **1 ponto**;
- c) Apresentar outras comorbidades associadas ao TEA, comprovadas em laudo: **1 ponto**.
- d) Ser estudante da rede pública da cidade de Timon ou bolsista em escola particular na cidade de Timon: **1 ponto**;
- e) Renda familiar até um salário mínimo: **1 ponto**
- f) Preencher os requisitos obrigatórios de inscrição: **1 ponto**

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será feito aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) **Maior vulnerabilidade social**, a ser aferida pela Comissão de Análise com base na documentação comprobatória;
- b) **Laudo médico** que aponte maior grau de complexidade ou necessidade de suporte;
- c) Menor idade.

7. DO CRONOGRAMA**Etapas**

Período de Inscrições 28/01/2026 a 13/02/2026

Análise das Inscrições pela Comissão 19/02/2026 e 20/02/2026

Divulgação do Resultado Preliminar 23/02/2026

Prazo para Interposição de Recursos 24/02/2026 e 25/02/2026

Análise dos Recursos pela Comissão 26/02/2026

Divulgação do Resultado Final 27/02/2026

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, a ser protocolado na sede da SEMEL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados serão divulgados nos canais oficiais da **Prefeitura Municipal de Timon** e afixados no mural da SEMEL.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica a aceitação irrestrita das condições deste edital.

10.2. A constatação de falsidade nas informações ou documentos implicará a desclassificação imediata do candidato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise do Projeto Teativo.

Timon/MA, 21 de janeiro de 2026.

Ramon Alves de Sousa Júnior

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 02/2026 – SEMEL

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para análise das inscrições do Projeto Teativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, do Município de Timon.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIMON, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de análise, avaliação e acompanhamento das inscrições do Projeto Teativo;

CONSIDERANDO que o referido projeto tem como objetivo promover a inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em atividades esportivas no município de Timon,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise das Inscrições do Projeto Teativo, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, composta pelos seguintes membros:

I – Lorena Maria Rocha Matos Soares;

II – Cloris Andressa Batista e Sousa;

III – Carla Maria Paixão;

IV – Egsonleig Cândido da Conceição.

Art. 2º Compete à Comissão analisar a documentação e verificar o cumprimento dos requisitos e aplicar os critérios de classificação e desclassificação das inscrições realizadas no âmbito do Projeto Teativo, observando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º A participação na Comissão não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativa do respectivo instrumento.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir do dia 14/01/2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE ACORDO DE ADESÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO: nº 54000.116638/2025-57.

ESPÉCIE: Acordo de Adesão.

PARTÍCIPEs: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por intermédio da Superintendência Regional do Estado do Maranhão, e a Prefeitura Municipal de Timon/MA.

OBJETO: Execução de atividades previstas no **Programa Terra Cidadã**, com a finalidade de ampliar a capacidade operacional das ações de reforma agrária e de governança fundiária, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.952/2009; Lei nº 8.629/1993; Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.592/2020; Decreto nº 9.311/2018; Portaria Conjunta MDA/INCRA nº 4/2024; Instrução Normativa INCRA nº 148/2025.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes, sendo as despesas custeadas por dotações próprias de cada ente, em regime de cooperação mútua.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Levi Pinho Alves – Superintendente Regional Substituto do INCRA/MA.
Rafael de Brito Sousa – Prefeito Municipal de Timon/MA.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 001/2026 -GP

Favorecido: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM

Cargo/Função: Vice - prefeita

Órgão: Gabinete da Vice-prefeitura-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís/Timon-MA

Período: 27/01/2026 a 29/01/2026.

Quantidade de Diárias: 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 900,00.

Finalidade: com o objetivo de participar de " Reunião Institucional" com os secretários das Secretarias de Assuntos Institucionais, administrativa nos dias 27 a 29 de janeiro de 2026.

Portaria de Concessão nº 01/2026 -GVP

Favorecido: MARCIO DE SOUSA SANTOS

Cargo/Função: Assessor Administrativo

Órgão: Gabinete da Vice-prefeitura-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 27/01/2026 a 29/01/2026.

Quantidade de Diárias: 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 900,00.

Finalidade: Acompanhar a Vice- prefeita em Reuniões Administrativas, Institucionais, no período de 27 a 29 de janeiro de 2026.

Portaria de Concessão nº 02/2025 -GVP

Favorecido: MAURYLENE PINHEIRO DE HOLANDA CARVALHO

Cargo/Função: Diretora

Órgão: Gabinete da Vice-prefeitura-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 27/01/2026 a 29/01/2026.

Quantidade de Diárias: 03 (três).

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 900,00.

Finalidade: Acompanhar a Vice- prefeita em Reuniões Administrativas, Institucionais, no período de 27 a 29 de janeiro de 2026.

SEMDES

RESOLUÇÃO Nº001/2026 - CMI

Dispõe sobre Nomeação e Posse da Nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso (CMI), e da outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições criado pela Lei Municipal nº 1261 de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1495 de março de 2008, em reunião Ordinária do dia 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar Posse a Nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso para o mandato de 2025/2027.

I) Presidente

José Francisco da Cruz, representante da **Associação e União dos Idosos e Produtores Rurais do Povoado Roncador e Adjacências.**

II) Vice-Presidente

Rita de Cássia Pereira Porto, representante da **Secretaria Municipal de Saúde**

III) Primeiro (a) Secretário (a)

Maria do Rosário do Nascimento Rodrigues, representante da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED;**

IV) Segundo (a) Secretário (a)

Erivan de Oliveira Sousa - representante da **Associação de Horticultores do Centro Comunitário de Timon/MA**

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Timon/ MA, 09 de janeiro de 2026.

Francisca Odete Alves Silva
Vice-presidente do CMI – Timon/MA

RESOLUÇÃO N º 001/2026 – CMAS/TIMON – MA

Dispõe sobre Nomeação e Posse da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Timon - MA. - Gestão 2025/2027.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, em reunião ordinária em 07 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência

Social – LOAS, as Leis Municipais nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010 e nº2255, de 29 de dezembro de 2022, c/c Regimento Interno do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar posse da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Timon - MA. - Gestão 2025/2027, com as seguintes representações:

I) Presidente

Maria José Ferreira de Sousa, representante do **Fórum Municipal dos Usuários do SUAS – FMUSUAS;**

II) Vice-Presidente

Leonilton da Silva Prado, representante da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;**

III) Primeiro(a) Secretário(a)

Josilene Barbosa Sousa, representante da Fundação Cidadania

IV) Segundo(a) Secretário(a)

Márcia Sousa da Silva, representante do **Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS – FMTSUAS;**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se ás disposições em contrário.

Timon (MA), 07 de janeiro de 2026.

Leonilton da Silva Prado
Presidente do CMAS/Timon-MA



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.01.26 18:18:44
-03'00'